



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br
Exercício: 2020

** Elotech **
03/06/2020
Pág. 1/1

Decreto nº 3913/2020 de 03/06/2020

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Específica nº 1039/2020 de 21/05/2020, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2.072.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
695 - 3.3.90.30.00.00	910 MATERIAL DE CONSUMO	7.350,00
Total Suplementação:		7.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64;
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 910 7.350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí-PR, na Av. Itaipu, nº143, CEP 86930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.775.317/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Lopes Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.560.616-5, inscrito no CPF sob o nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na Rua Santo Fabris, nº 226, na cidade de São João do Ivaí-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGASSALHOS: Conforme modelo agasalho de tactel (jaqueta e calça), Bordado no peito do lado esquerdo o brasão do Município, e nas costas bordado com nome do Município, compartimentos para equipamentos de media player, Punhos em elástico, ajustador na parte interna em elástico, ajustador na parte interna da barra, bolsos com fechamento de zíper, forro de tecido mesh 100 % poliéster a calça possui cós em elástico, bolso com zíper e cordão interno.	LAERCIO	20,00	R\$ 111,00	R\$ 2.220,00
14	Bomba de encher bola acompanha mangueira e uma agulha.	MAGUSSY	5,00	R\$ 25,50	R\$ 127,50
16	Caneleira de Karatê, características: possui regulagem em velcro, tamanho ADULTO M/G	KANXA	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
17	Caneleira de Karatê, características: possui regulagem em velcro, tamanho INFANTIL - M/G	KANXA	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
18	CHUTEIRA CAMPO Numeração de (30 até 44) Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Entressola: Moldada em EVA com Tecnologia adiprene no calcanhar, Solado: Borracha com Tecnologia Traxion Tipo: TF (Turf) -Palmilha: EVA injetada com corte a laser Forro Têxtil: Interno com Tecnologia Agion, Ajuste: Cadarço assimétrico, Peso Aproximado: 260 g.	PENALTY	30,00	R\$ 110,90	R\$ 3.327,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

19	Coletes em tecido, poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, sem velcro nas laterais, na cor vermelho, azul, amarelo, ou verde.	LAERCIO	60,00	R\$ 9,00	R\$ 540,00
20	Faixas de karatê, características: leve e flexível, 10 costuras alinhadas, enchimento interno: 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100% algodão – nas cores (brancas, azul, amarela, vermelha, laranja, roxa, marrom, preta)	LAERCIO	40,00	R\$ 19,00	R\$ 760,00
24	Joelheira elástica para futsal ADULTO – tamanho P M G – o par.	PENALTY	2,00	R\$ 54,85	R\$ 109,70
25	Joelheira elástica para futsal INFANTIL – tamanho P M G – o par	PENALTY	5,00	R\$ 49,20	R\$ 246,00
26	Jogo de fardamento esportivo para futebol de campo, composto de 21 calções, 21 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 23 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calções para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 8M, 12G, 3GG).	LAERCIO	4,00	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
27	Jogo de fardamento esportivo para futsal ADULTO FEMININO composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	LAERCIO	1,00	R\$ 846,90	R\$ 846,90
28	Jogo de fardamento esportivo para futsal ADULTO MASCULINO composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3M, 4G, 3GG)	LAERCIO	1,00	R\$ 846,90	R\$ 846,90
29	Jogo de fardamento esportivo para futsal INFANTIL composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	LAERCIO	3,00	R\$ 846,90	R\$ 2.540,70
32	Luvas para goleiro de futebol de campo ADULTO – tamanho P – M – G.	KANXA	6,00	R\$ 69,70	R\$ 418,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

	Emborrachada, revestida em PVC, ajuste de velcro, material látex e PVC.				
33	Luvas para goleiro de futsal ADULTO tamanho – P M G. Corte Flat, tipo luva dedo curto, emborrachada, revestida em PVC, ajuste de velcro, material látex e PVC.	KANXA	2,00	R\$ 69,70	R\$ 139,40
34	Luvas para goleiro de futsal INFANTIL – tamanho P M G. Corte Flat, tipo luva dedo curto, emborrachada, revestida em PVC, ajuste de velcro, material látex e PVC.	KANXA	5,00	R\$ 69,70	R\$ 348,50
38	Protetor Bucal Duplo - Características: Tamanho Único Moldável, silicone incolor, acompanha a caixa protetora	VOLLO	40,00	R\$ 11,49	R\$ 459,60
42	Quimono Adulto – Características: reforços com tecido duplo nas axilas, peitoral e costas, para maior resistência, durabilidade e conforto ao atleta. Costuras contrastantes. Gola em EVA, revestido com tecido algodão proporcionando melhor conforto. Gandola (blusa) tecido 100% algodão. Calça com reforço duplo nas pernas tecido 100% algodão.	LAERCIO	20,00	R\$ 126,90	R\$ 2.538,00
43	Quimono Infantil - Características: reforços com tecido duplo nas axilas, peitoral e costas, para maior resistência, durabilidade e conforto ao atleta. Costuras contrastantes. Gola em EVA, revestido com tecido algodão proporcionando melhor conforto. Gandola (blusa) tecido 100% algodão. Calça com reforço duplo nas pernas tecido 100% algodão.	LAERCIO	20,00	R\$ 95,75	R\$ 1.915,00
44	Rede de gol society suíço, 6 mm em nylon, confeccionada em malha 15x15 cm entre nós em corda trançada. Material: Polietileno de Alta densidade. Com tratamento contra as ações (U.V). Dimensões aproximadamente 5,20 x 2,3 m.	MAGNUM	1,00	R\$ 325,79	R\$ 325,79
45	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA – 260 mts² - fio 4 mm, malha 6 x 6 cm da cor branca, de nylon	MAGNUM	260,00	R\$ 6,52	R\$ 1.695,20
46	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA – 300 mts² - fio 4 mm, malha 12 x 12 cm da cor branca, de nylon	MAGNUM	300,00	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
47	Rede para futsal, par com fio 4mm em SEDA, 100% polipropileno, medindo 2,10 x 3,20 m. 01 par, malha 12 x 12.	MAGNUM	5,00	R\$ 184,90	R\$ 924,50
48	REDES DE VOLEI - São confeccionadas com 100% de polietileno de alta durabilidade, com tratamento contra raios ultra violeta, que prolonga muito sua durabilidade.	MAGNUM	1,00	R\$ 102,41	R\$ 102,41
51	Tatame em EVA, para luta, com placa de 40mm de espessura, 1x1mts	HAITI	30,00	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
52	TENIS FUTSAL Numeração de (30 até 44) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha: EVA Solado: Sola	PENALTY	20,00	R\$ 111,60	R\$ 2.232,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

	em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 35.249,30

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Av Carmen Miranda, nº 2112, CEP 87053-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Andre Luiz Bertolasce, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.018.740-1, inscrito no CPF sob o nº 019.216.599-20, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 3212, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Protetor de Tórax. Material em EVA revestido de corvim espelhado, alto brilho e fácil de limpar. Confeccionado em dupla face vermelho e branco. Modelagem anatômica e regulável para maior mobilidade e conforto ao atleta, sem perder a precisão e agilidade nos movimentos. Tamanho INFANTIL. M/G	FHERAS	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	Aparadores de Shute, sintético, confeccionado em couro ecológico, tendo encaixe anatômico com três alças para o braço do treinador. Medida 38 x 19 x 17.	FHERAS	3,00	R\$ 64,00	R\$ 192,00
4	Bandeirinhas de escanteio com 4 Bandeiras de escanteio com haste em pvc e mola flexível, Feito de material resistente, e base flexível que auxilia nas jogadas. Possui encaixe perfeito com segurança e molas na base, garantindo flexibilidade e segurança. Cada uma medindo 180 cm x 3 cm x 3 cm.	BIG	1,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00
5	Bola de Futebol de campo, tamanho ADULTO, confeccionada em PU Ultra 100%, 11 gomos, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 420 - 445, 68 - 70 de circunferência. Câmara: Airbilty.	PENALTY	50,00	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
6	Bola de Futebol de campo, tamanho INFANTIL, material microfibra 32 gomos, costurada a mão, miolo slip system, peso 360 – 390g, 64 a 66 de circunferência.	MAGUSSY	10,00	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
7	Bola de vôlei oficial, tamanho ADULTO, com 18 gomos, PU Ultras 100%, miolo slip system, peso 260 – 280g, dimensões de 60 a 63cm de circunferência.	MAGUSSY	1,00	R\$ 163,00	R\$ 163,00
8	Bola de voleibol de praia oficial, matrizado, com 18 gomos, confeccionado com PU, miolo removível e lubrificado, peso 260 - 280g, dimensões de 65 à 67cm de circunferência. Câmara Airbilty.	PENALTY	1,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
9	Bola oficial de futebol society, 11 gomos, material PU ultras 100%, câmara arbility, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 425 – 445g, circunferência 68-69 cm, termotec	PENALTY	10,00	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
10	Bola Oficial de Futsal 8 gomos, câmara arbility, confeccionada em PU ultras 100%, miolo slip system. Tamanho: pré – mirim (sub – 09), mirim (sub 11), infantil (13).	PENALTY	30,00	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
11	Bola oficial de futsal ADULTO, 8 gomos, câmara arbility, confeccionada em PU ultras 100%, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência. (termotec).	PENALTY	40,00	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

12	Bolsa de massagem térmica com 35 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de largura. Possui espaço interno amplo para melhor organização e 2 bolsos laterais externos para acomodar e isolar produtos secos. Acompanham o produto 2 bisnagas plásticas para fluídos, 1 balde de isopor e 2 squeezes plásticos com capacidade de 500ml cada. Fabricada em material resistente e com alça superior pra transporte. Acessórios: <ul style="list-style-type: none">• 2 Squeezes com capacidade de 500ml cada;• 2 Bisnagas para fluídos com capacidade de 250ml cada;• 1 Isopor.	POKER	1,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00
13	Bolsa grande para carregar uniforme esportivo, em lona resistente, características: fechamento com zíper, alça inferior para auxílio transporte. Dimensões aproximadamente de: altura 84 cm, largura 55	BIG	2,00	R\$ 59,00	R\$ 118,00
15	Borracha para campo sintético (granulada ou triturada)	BIG	500,00	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
21	Fita de marcação de vôlei de praia feitas de bambu tipo napa 5 cm, com costura dupla para melhor reforço acompanhada sacolinha para transporte, mais pregos grandes para encaixe na areia obrigatório ter as medidas oficiais exigidas pelas federações.	DUNK	50,00	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
23	Garrafinhas de 750ml com bico articulável e válvula automática, e cesta porta garrafas.	BIG	2,00	R\$ 71,25	R\$ 142,50
30	Luvas adultos para a prática de Karatê: 100% sintético Ajuste: Faixa larga em velcro com elástico Tipo: Dedo longo – Tamanho M/G COR: Preto/Vermelho/Branco	FHERAS	15,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00
31	Luvas adultos para a prática de Karatê: 100% sintético Ajuste: Faixa larga em velcro com elástico Tipo: Dedo longo – Tamanho M/G COR: Preto/Vermelho/Branco	FHERAS	15,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00
35	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximadamente de 25 gramas. Suporte para fita de 27 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura por 80 centímetros de comprimento	VITORIA	250,00	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

36	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourado, prata, bronze, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro de 25 mm de diâmetro com a gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25 mm. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 19 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, nas cores, azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	VITORIA	250,00	R\$ 3,15	R\$ 787,50
37	MINI-CONES - Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	PLAST	20,00	R\$ 11,40	R\$ 228,00
39	Protetor de Cabeça adulto em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar, sem grande. Tamanho: M/G Cor: Preto /vermelho/branco	FHERAS	15,00	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
40	Protetor de cabeça infantil em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar, sem grade. Tamanho M/G Cor: Preto/vermelho/branco	FHERAS	15,00	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
41	Protetor de Tórax. Material em EVA revestido de corvim espelhado, alto brilho e fácil de limpar. Confeccionado em dupla face vermelho e branco. Modelagem anatômica e regulável para maior mobilidade e conforto ao atleta, sem perder a precisão e agilidade nos movimentos. Tamanho ADULTO. M/G	FHERAS	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
49	Saco de Pancada – confeccionado em couro ecológico, com corrente de aço. Tamanho: 50cm x 80cm	FHERAS	2,00	R\$ 208,00	R\$ 416,00
50	Saco esportivo com zíper, compartimento maior com fechamento de cordão, compartimento menor com fechamento de zíper – composição 100% poliéster	BIG	50,00	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
53	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	JEBS	8,00	R\$ 77,00	R\$ 616,00
54	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base	JEBS	8,00	R\$ 77,00	R\$ 616,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

	metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.				
55	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
56	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	JEBS	10,00	R\$ 227,00	R\$ 2.270,00
57	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	10,00	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
58	Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira.	JEBS	10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

	Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.				
59	Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	10,00	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
60	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	JEBS	6,00	R\$ 102,00	R\$ 612,00

Valor Total Homologado - R\$ 53.146,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

538 – 10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.30.00.00.01001;
539 – 10.002.27.812.0038.2057.3.3.90.32.00.00.01001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 18 de Maio de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELI
Representante Legal
Contratada

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº21/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ALEXANDRE DIEGO VIDO – AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Mato Grosso, nº 20, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.681.122/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Diego Vido**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 9738039-2, inscrito no CPF sob o nº 070.018.679-42, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n , na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 50 AMP - VEICULOS LEVES	Scarp	10,00	R\$ 219,99	R\$ 2.199,90
2	FUSIVEIS - VEICULOS LEVES	hikari	100,00	R\$ 0,88	R\$ 88,00
3	LAMPADA H7 12W - VEICULOS LEVES	hela	50,00	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
4	LAMPADA H1 12W - VEICULOS LEVES	hela	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
5	LAMPADA H3 12W - VEICULOS LEVES	hela	20,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00
6	LAMPADA H8 12W - VEICULOS LEVES	hela	12,00	R\$ 35,20	R\$ 422,40
7	LAMPADA H4 12W - VEICULOS LEVES	hela	60,00	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
8	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1034 12W - VEICULOS LEVES	hela	50,00	R\$ 4,31	R\$ 215,50
9	LAMPADA SINALIZAÇÃO 67 12W - VEICULOS LEVES	hela	30,00	R\$ 3,08	R\$ 92,40
10	LAMPADA PINGO 12W - VEICULOS LEVES	hela	30,00	R\$ 3,08	R\$ 92,40
11	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1141 12W - VEICULOS LEVES	hela	20,00	R\$ 4,22	R\$ 84,40
12	MOTOR PARTIDA COMPLETO - VEICULOS LEVES	Euro	3,00	R\$ 704,08	R\$ 2.112,24
13	ALTERNADOR COMPLETO - VEICULOS LEVES	Euro	3,00	R\$ 792,09	R\$ 2.376,27
14	INTERRUPTOR OLEO - VEICULOS LEVES	3rho	8,00	R\$ 35,20	R\$ 281,60
15	PALHETAS PARA BISAS - VEICULOS LEVES	Avx	30,00	R\$ 17,60	R\$ 528,00
16	INTERRUPTOR DE FREIO - VEICULOS LEVES	3rho	10,00	R\$ 34,32	R\$ 343,20
17	COMUTADOR PARTIDA - VEICULOS LEVES	Facobras	6,00	R\$ 70,41	R\$ 422,46
18	JOGO BUZINAS - VEICULOS LEVES	Vto	5,00	R\$ 61,61	R\$ 308,05
19	RELÊ PISCA - VEICULOS LEVES	DNI	12,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
20	RELÊ AUXILIAR 40 AMP - VEICULOS LEVES	DNI	10,00	R\$ 19,36	R\$ 193,60
21	RELÊ AUXILIAR 70 AMP - VEICULOS LEVES	DNI	10,00	R\$ 28,16	R\$ 281,60
22	INDUZIDO PARTIDA - VEICULOS LEVES	Eletro Dinamo	10,00	R\$ 158,42	R\$ 1.584,20
23	IMPULSOR PARTIDA - VEICULOS LEVES	ZEN	10,00	R\$ 79,21	R\$ 792,10
24	PORTA ESCOVAS PARTIDA - VEICULOS LEVES	Unifap	10,00	R\$ 57,21	R\$ 572,10
25	KIT BUCHA - VEICULOS LEVES	forgister	12,00	R\$ 35,20	R\$ 422,40
26	BOBINA DE CAMPO PARTIDA - VEICULOS LEVES	Acacia	10,00	R\$ 88,01	R\$ 880,10
27	REGULADOR ALTERNADOR - VEICULOS LEVES	Gauss	10,00	R\$ 202,42	R\$ 2.024,20
28	ROTOR DO ALTERNADOR - VEICULOS LEVES	Eletro Dinama	5,00	R\$ 167,22	R\$ 836,10
29	ROLAMENTO 6201 - VEICULOS LEVES	Vto	10,00	R\$ 6,82	R\$ 68,20
30	ROLAMENTO 6202 - VEICULOS LEVES	Vto	10,00	R\$ 19,36	R\$ 193,60
31	ROLAMENTO 6303 - VEICULOS LEVES	Vto	5,00	R\$ 35,20	R\$ 176,00
32	ROLAMENTO B1799/D - VEICULOS LEVES	Vto	10,00	R\$ 52,81	R\$ 528,10
33	CABO DE BATERIA - VEICULOS LEVES	Sul Cabos	10,00	R\$ 26,40	R\$ 264,00
34	BOTAO DE PARTIDA - VEICULOS LEVES	Facobras	3,00	R\$ 12,32	R\$ 36,96
35	RELE DE FAROL - VEICULOS LEVES	DNI	18,00	R\$ 59,85	R\$ 1.077,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

36	PLACA RETIFICADORA - VEICULOS LEVES	Gauss	8,00	R\$ 167,22	R\$ 1.337,76
37	ESTATOR ALTERNADOR - VEICULOS LEVES	Eletro Dinamo	8,00	R\$ 176,02	R\$ 1.408,16
38	TERMINAL BATERIA - VEICULOS LEVES	MTA	15,00	R\$ 9,68	R\$ 145,20
39	ANEL DE AJUSTE - VEICULOS LEVES	D,Paula	15,00	R\$ 15,84	R\$ 237,60
40	INTERRUPTOR DE RE - VEICULOS LEVES	3RHO	10,00	R\$ 30,30	R\$ 303,00
41	SERVIÇO INJEÇÃO - VEICULOS LEVES		70,00	R\$ 70,41	R\$ 4.928,70
42	SERVIÇO LIMPEZA DE BICOS - VEICULOS LEVES		70,00	R\$ 68,65	R\$ 4.805,50
43	SERVIÇO PARTIDA - VEICULOS LEVES		60,00	R\$ 69,53	R\$ 4.171,80
44	SERVIÇO ALTERNADOR - VEICULOS LEVES		80,00	R\$ 66,01	R\$ 5.280,80
45	SERVIÇO INSTALAÇÃO - VEICULOS LEVES		10,00	R\$ 88,01	R\$ 880,10
1	BATERIA 100 AMP - VANS E MICRO ONIBUS	Scarp	10,00	R\$ 435,31	R\$ 4.353,10
2	FUSIVEIS - VANS E MICRO ONIBUS	Hikari	100,00	R\$ 0,91	R\$ 91,00
3	LAMPADA H7 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	80,00	R\$ 27,21	R\$ 2.176,80
4	LAMPADA H1 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 22,67	R\$ 453,40
5	LAMPADA H3 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	15,00	R\$ 22,67	R\$ 340,05
6	LAMPADA H8 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	10,00	R\$ 36,28	R\$ 362,80
7	LAMPADA H4 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	50,00	R\$ 14,57	R\$ 728,50
8	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1034 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	70,00	R\$ 4,53	R\$ 317,10
9	LAMPADA SINALIZAÇÃO 67 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	40,00	R\$ 3,17	R\$ 126,80
10	LAMPADA PINGO 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 3,17	R\$ 63,40
11	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1141 12W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	18,00	R\$ 4,08	R\$ 73,44
12	MOTOR PARTIDA COMPLETO - VANS E MICRO ONIBUS	Euro	3,00	R\$ 1.361,71	R\$ 4.085,13
13	ALTERNADOR COMPLETO - VANS E MICRO ONIBUS	Euro	3,00	R\$ 1.315,01	R\$ 3.945,03
14	INTERRUPTOR OLEO - VANS E MICRO ONIBUS	3Rho	15,00	R\$ 58,95	R\$ 884,25
15	PALHETAS PARA BISAS - VANS E MICRO ONIBUS	AVX	30,00	R\$ 31,74	R\$ 952,20
16	INTERRUPTOR DE FREIO - VANS E MICRO ONIBUS	3Rho	15,00	R\$ 81,62	R\$ 1.224,30
17	COMUTADOR PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Facobras	8,00	R\$ 136,04	R\$ 1.088,32
18	JOGO BUZINAS - VANS E MICRO ONIBUS	VTO	8,00	R\$ 68,02	R\$ 544,16
19	RELÊ PISCA - VANS E MICRO ONIBUS	DNI	15,00	R\$ 34,46	R\$ 516,90
20	RELÊ AUXILIAR 40 AMP - VANS E MICRO ONIBUS	DNI	10,00	R\$ 19,95	R\$ 199,50
21	RELÊ AUXILIAR 70 AMP - VANS E MICRO ONIBUS	DNI	10,00	R\$ 31,74	R\$ 317,40
22	INDUZIDO PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Eletro Dinamo	10,00	R\$ 253,93	R\$ 2.539,30
23	IMPULSOR PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Zen	10,00	R\$ 163,24	R\$ 1.632,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

24	PORTA ESCOVAS PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Unifap	14,00	R\$ 86,16	R\$ 1.206,24
25	KIT BUCHA - VANS E MICRO ONIBUS	Forgister	12,00	R\$ 40,81	R\$ 489,72
26	BOBINA DE CAMPO PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Acacia	5,00	R\$ 171,40	R\$ 857,00
27	REGULADOR ALTERNADOR - VANS E MICRO ONIBUS	Gauss	10,00	R\$ 226,73	R\$ 2.267,30
28	ROTOR DO ALTERNADOR - VANS E MICRO ONIBUS	Eleto Dinamo	10,00	R\$ 172,31	R\$ 1.723,10
29	ROLAMENTO 6201 - VANS E MICRO ONIBUS	VTO	10,00	R\$ 13,60	R\$ 136,00
30	ROLAMENTO 6202 - VANS E MICRO ONIBUS	VTO	10,00	R\$ 13,60	R\$ 136,00
31	ROLAMENTO 6303 - VANS E MICRO ONIBUS	VTO	5,00	R\$ 40,81	R\$ 204,05
32	ROLAMENTO B1799/D - VANS E MICRO ONIBUS	VTO	10,00	R\$ 40,81	R\$ 408,10
33	CABO DE BATERIA - VANS E MICRO ONIBUS	Sul cabos	30,00	R\$ 29,93	R\$ 897,90
34	BOTAO DE PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS	Marflex	2,00	R\$ 13,60	R\$ 27,20
35	RELE DE FAROL - VANS E MICRO ONIBUS	DNI	15,00	R\$ 63,48	R\$ 952,20
36	PLACA RETIFICADORA - VANS E MICRO ONIBUS	Gauss	5,00	R\$ 208,59	R\$ 1.042,95
37	ESTATOR ALTERNADOR - VANS E MICRO ONIBUS	Eleto dinamo	10,00	R\$ 163,24	R\$ 1.632,40
38	TERMINAL BATERIA - VANS E MICRO ONIBUS	MTA	20,00	R\$ 10,88	R\$ 217,60
39	ANEL DE AJUSTE - VANS E MICRO ONIBUS	D,Paula	10,00	R\$ 16,32	R\$ 163,20
40	INTERRUPTOR DE RE - VANS E MICRO ONIBUS	3RHO	10,00	R\$ 72,55	R\$ 725,50
41	SERVIÇO PARTIDA - VANS E MICRO ONIBUS		80,00	R\$ 72,55	R\$ 5.804,00
42	SERVIÇO ALTERNADOR - VANS E MICRO ONIBUS		80,00	R\$ 72,55	R\$ 5.804,00
43	SERVIÇO PARTIDA - VEICULOS LEVES		70,00	R\$ 72,55	R\$ 5.078,50
44	LAMPADA H7 24W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	15,00	R\$ 63,48	R\$ 952,20
45	LAMPADA H3 24W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 27,21	R\$ 544,20
46	LAMPADA H124W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 27,21	R\$ 544,20
47	LAMPADA H4 24W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	15,00	R\$ 54,41	R\$ 816,15
48	LAMPADA SINALIZAÇÃO 13034 24 W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 4,53	R\$ 90,60
49	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1141 24W - VANS E MICRO ONIBUS	Hela	15,00	R\$ 4,53	R\$ 67,95
50	BATERIA 90 AMP VAM - VANS E MICRO ONIBUS	Scarp	3,00	R\$ 398,82	R\$ 1.196,46
1	bateria 150 amp. - CAMINHAO	Scarp	10,00	R\$ 586,91	R\$ 5.869,10
2	FUSIVEIS CAMINHAO	Hikari	120,00	R\$ 0,93	R\$ 111,60
3	LAMPADA H7 24W CAMINHAO	Hela	20,00	R\$ 65,21	R\$ 1.304,20
4	LAMPADA H1 24W CAMINHAO	Hela	30,00	R\$ 14,53	R\$ 435,90
5	LAMPADA H3 24W CAMINHAO	Hela	30,00	R\$ 27,95	R\$ 838,50
6	LAMPADA CAMINHAO	Hela	20,00	R\$ 4,66	R\$ 93,20
7	LAMPADA H4 12W CAMINHAO	Hela	30,00	R\$ 29,81	R\$ 894,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

8	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1034 24W CAMINHAO	Hela	80,00	R\$ 4,66	R\$ 372,80
9	LAMPADA SINALIZAÇÃO 67 24W CAMINHAO	Hela	50,00	R\$ 4,66	R\$ 233,00
10	LAMPADA PINGO 24W CAMINHAO	Hela	30,00	R\$ 4,19	R\$ 125,70
11	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1141 24W CAMINHAO	Hela	30,00	R\$ 4,66	R\$ 139,80
12	MOTOR PARTIDA COMPLETO CAMINHAO	Euro	5,00	R\$ 1.583,72	R\$ 7.918,60
13	ALTERNADOR COMPLETO CAMINHAO	Euro	5,00	R\$ 1.537,14	R\$ 7.685,70
14	INTERRUPTOR DE OLEO CAMINHAO	3Rho	8,00	R\$ 41,92	R\$ 335,36
15	PALHETA PARA BRISAS CAMINHAO	VTO	12,00	R\$ 24,40	R\$ 292,80
16	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHAO	3rho	8,00	R\$ 46,58	R\$ 372,64
17	COMUTADOR DE PARTIDA CAMINHAO	Facobras	5,00	R\$ 74,53	R\$ 372,65
18	JOGO DE BUZINAS CAMINHAO	VTO	6,00	R\$ 65,21	R\$ 391,26
19	RELE PISCA CAMINHAO	DNI	10,00	R\$ 41,92	R\$ 419,20
20	RELE AUXILIAR 40 AMP 24W CAMINHAO	DNI	15,00	R\$ 23,29	R\$ 349,35
21	RELE AUXILIAR 70 AMP 24W CAMINHAO	DNI	15,00	R\$ 35,40	R\$ 531,00
22	INDUZIDO PARTIDA CAMINHAO	Eleto Dinamo	8,00	R\$ 204,95	R\$ 1.639,60
23	IMPULSOR DE PARTIDA CAMINHAO	ZEN	8,00	R\$ 167,69	R\$ 1.341,52
24	PORTA ESCOVAS PARTIDA CAMINHAO	Facobras	8,00	R\$ 74,53	R\$ 596,24
25	KIT BUCHA CAMINHAO	Forgister	6,00	R\$ 41,92	R\$ 251,52
26	BOBINA DE CAMPO PARTIDA CAMINHAO	Acacia	6,00	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
27	REGULADOR ALTERNADOR GA 300 CAMINHAO	Gauss	6,00	R\$ 298,11	R\$ 1.788,66
28	ROTOR DO ALTERNADOR CAMINHAO	Eleto Dinamo	7,00	R\$ 232,88	R\$ 1.630,16
29	ROLAMENTO 6201 CAMINHAO	VTO	12,00	R\$ 9,32	R\$ 111,84
30	ROLAMENTO 6202 CAMINHAO	VTO	12,00	R\$ 13,04	R\$ 156,48
31	ROLAMENTO 6303 CAMINHAO	VTO	8,00	R\$ 40,06	R\$ 320,48
32	ROLAMENTO B1799/D CAMINHAO	VTO	8,00	R\$ 37,26	R\$ 298,08
33	CABO DE BATERIA CAMINHAO	Sul cabos	30,00	R\$ 39,13	R\$ 1.173,90
34	BOTAO DE PARTIDA CAMINHAO	Facobras	6,00	R\$ 13,97	R\$ 83,82
35	RELE DE FAROL CAMINHAO	DNI	8,00	R\$ 65,21	R\$ 521,68
36	PLACA RETIFICADORA CAMINHAO	Gauss	8,00	R\$ 214,27	R\$ 1.714,16
37	ESTATOR DO ALTERNADOR CAMINHAO	Eleto Dinamo	8,00	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
38	TERMINAL DE BATERIA CAMINHAO	MTA	18,00	R\$ 6,52	R\$ 117,36
39	ANEL DE AJUSTE CAMINHAO	D,Paula	8,00	R\$ 11,18	R\$ 89,44
40	INTERRUPTOR DE RE CAMINHAO	3Rho	7,00	R\$ 55,90	R\$ 391,30
41	SERVIÇO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO		80,00	R\$ 83,84	R\$ 6.707,20
42	SERVIÇO ALTERNADOR CAMINHAO		80,00	R\$ 72,66	R\$ 5.812,80
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CAMINHAO		80,00	R\$ 79,19	R\$ 6.335,20
44	LAMPADA H7 12W CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 32,61	R\$ 815,25
45	LAMPADA H3 12W CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 23,29	R\$ 582,25
46	LAMPADA H1 12W CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 23,29	R\$ 582,25
47	LAMPADA 10/34 CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 4,66	R\$ 116,50
48	LAMPADA 11/41 12W CAMINHAO	HELA	25,00	R\$ 4,66	R\$ 116,50
49	LAMPADA 67 12W CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 3,26	R\$ 81,50
50	LAMPADA PINGO 12W CAMINHAO	Hela	25,00	R\$ 3,26	R\$ 81,50
51	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO	GF	15,00	R\$ 65,21	R\$ 978,15
1	BATERIA 150 AMP ONIBUS	Scarp	8,00	R\$ 601,84	R\$ 4.814,72
2	FUSIVEL ONIBUS	Hikari	140,00	R\$ 0,93	R\$ 130,20
3	LAMPADA H7 24W ONIBUS	HELA	20,00	R\$ 64,81	R\$ 1.296,20
4	LAMPADA H1 24W ONIBUS	Hela	30,00	R\$ 27,78	R\$ 833,40
5	LAMPADA H3 24W ONIBUS	Hela	30,00	R\$ 27,78	R\$ 833,40
6	LAMPADA ONIBUS	Hela	15,00	R\$ 4,63	R\$ 69,45
7	LAMPADA H4 12W	Hela	30,00	R\$ 5,09	R\$ 152,70
8	LAMPADA SINALIZAÇÃO ONIBUS	Hela	50,00	R\$ 4,63	R\$ 231,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

9	LAMPADA SINALIZAÇÃO 67 24W ONIBUS	Hela	40,00	R\$ 4,07	R\$ 162,80
10	LAMPADA PINGO 24W ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 4,07	R\$ 81,40
11	LAMPADA SINALIZAÇÃO 1141 24W ONIBUS	Hela	20,00	R\$ 4,63	R\$ 92,60
12	MOTOR PARTIDA COMPLETO ONIBUS	Euro	3,00	R\$ 1.666,62	R\$ 4.999,86
13	ALTERNADOR COMPLETO ONIBUS	Euro	3,00	R\$ 1.527,74	R\$ 4.583,22
14	INTERRUPTOR OLEO ONIBUS	3Rho	8,00	R\$ 32,41	R\$ 259,28
15	PALHETAS PARA BRISAS ONIBUS	VTO	8,00	R\$ 83,33	R\$ 666,64
16	INTERRUPTOR DE FREIOS ONIBUS	3Rho	6,00	R\$ 60,18	R\$ 361,08
17	COMUTADOR DE PARTIDA ONIBUS	Facobras	3,00	R\$ 78,70	R\$ 236,10
18	JOGO DE BUZINAS ONIBUS	Vto	5,00	R\$ 69,47	R\$ 347,33
19	RELE PISCA ONIBUS	DNI	7,00	R\$ 41,67	R\$ 291,69
20	RELE AUXILIAR 40 AMP 24W	DNI	18,00	R\$ 23,15	R\$ 416,70
21	RELE AUXILIAR 70 AMP 24W ONIBUS	DNI	10,00	R\$ 32,41	R\$ 324,10
22	INDUZIDO PARTIDA ONIBUS	Eleto Dinamo	5,00	R\$ 212,96	R\$ 1.064,80
23	IMPULSOR PARTIDA ONIBUS	Zen	5,00	R\$ 148,14	R\$ 740,70
24	PORTA ESCOVAS PARTIDA ONIBUS	Facobras	8,00	R\$ 111,11	R\$ 888,88
25	KIT BUCHA ONIBUS	Forgister	6,00	R\$ 41,67	R\$ 250,02
26	BOBINA DE CAMPO PARTIDA ONIBUS	Acacia	4,00	R\$ 152,77	R\$ 611,08
27	REGULADOR ALTERNADOR GA 300 ONIBUS	Gauss	4,00	R\$ 296,29	R\$ 1.185,16
28	ROTOR DO ALTERNADOR ONIBUS	Eleto dinamo	3,00	R\$ 180,55	R\$ 541,65
29	ROLAMENTO 6201 ONIBUS	VTO	8,00	R\$ 7,18	R\$ 57,44
30	ROLAMENTO 6202 ONIBUS	VTO	10,00	R\$ 13,89	R\$ 138,90
31	ROLAMENTO 6303 ONIBUS	VTO	5,00	R\$ 41,67	R\$ 208,35
32	ROLAMENTO B1799/D ONIBUS	VTO	5,00	R\$ 41,67	R\$ 208,35
33	CABO DE BATERIA ONIBUS	Sul cabos	15,00	R\$ 37,04	R\$ 555,60
34	BOTAO DE PARTIDA ONIBUS	Facobras	5,00	R\$ 13,89	R\$ 69,45
35	RELE DE FAROL ONIBUS	DNI	8,00	R\$ 64,81	R\$ 518,48
36	PLACA RETIFICADORA ONIBUS	Gauss	4,00	R\$ 259,25	R\$ 1.037,00
37	ESTATOR ALTERNADOR ONIBUS	eleto dinamo	5,00	R\$ 212,96	R\$ 1.064,80
38	TERMINAL DE BATERIA ONIBUS	MTA	15,00	R\$ 9,26	R\$ 138,90
39	ANEL DE AJUSTE ONIBUS	D,Paula	5,00	R\$ 16,67	R\$ 83,35
40	INTERRUPTOR DE RE ONIBUS	3rho	6,00	R\$ 50,92	R\$ 305,52
41	SERVIÇO MOTOR PARTIDA ONIBUS		80,00	R\$ 74,07	R\$ 5.925,60
42	SERVIÇO ALTERNADOR ONIBUS		80,00	R\$ 74,07	R\$ 5.925,60
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ONIBUS		80,00	R\$ 78,70	R\$ 6.296,00
1	COMPRESSOR VAN SPRINTER MB	Sanden	1,00	R\$ 2.634,16	R\$ 2.634,16
2	CONDENSADOR AC - VAN SPRINTER MB	Denso	1,00	R\$ 1.365,84	R\$ 1.365,84

Valor Total - R\$ 227.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

As peças e serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

5.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 02 (dois) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – A Prefeitura do Município de Lidianópolis-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas, portanto, somente as que efetivamente apresentarem defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias para as peças e os serviços será iniciado em até 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS, para o fornecimento das peças**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- i) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- k) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- m) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- o) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- p) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

- nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 - k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
24	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
26	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
68	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.782.0037.2050

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

463 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

466 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

513 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

515 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061

DIVISAO DE LIMPEZA
PUBLICA

582 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE
CONSUMO

01001

587 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 22 de maio de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE DIEGO VIDO – AUTO ELÉTRICA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

LEI Nº 1041/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DESTE MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivam à:

I – atender à situações de emergência ou calamidade pública;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

II- combater surtos endêmicos e epidêmicos;

III- promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, temporárias ou imprevisíveis por fato alheio à vontade da administração pública;

IV- situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal e humana;

V- atender o suprimento de servidores nos casos de afastamento temporário do cargo, como: licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, desde de que não haja possibilidade de remanejamento de pessoal para as funções vagas.

VI - Atender à necessidade diante demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;

VII – admissão de profissionais do magistério para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII – atender às necessidades de contratações de servidores para o exercício de funções específicas, de caráter permanente, ainda não contempladas no quadro de pessoal, até a realização de concurso público.

IX- contratar profissionais para atender a convênios, acordos ou ajustes celebrados com o Estado, a União ou outros Municípios, inclusive com entidades da Administração Direta e Indireta, para a execução de obras ou prestação de serviços;

X – executar programas especiais e temporários de trabalho cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público;

XI- cumprir necessidade urgente de pessoal em obras ou serviços de competência dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, para a qual não se justifique a criação de programa especial de trabalho.

XII - Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

Art. 3º O processo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I – autorização prévia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

1. - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

I. - fixação de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;

IV- inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;

V- definição de critérios que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos.

Parágrafo único. Com exceção dos profissionais do magistério, cujo processo seletivo simplificado poderá ser unicamente por prova de título, para os demais servidores deverá ser realizado obrigatoriamente por provas escritas, tipo teste de múltipla escolha ou descritiva, permitida a realização de provas práticas quando houver necessidade.

Art. 4º As contratações previstas nos incisos I e II do art. 2º, por serem de caráter de urgência, ficam dispensadas do teste seletivo, executando-se as contratações de forma direta e imediata, obedecendo os princípios Constitucionais.

I. 1º As contratações previstas no *caput* deste artigo terão duração até o término dos trabalhos emergenciais, por 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme estabelece o Art. 5º desta Lei.

II. 2º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.

III. 3º As contratações de servidores relacionadas nos incisos I e II do artigo anterior somente podem ser concretizadas após a decretação de estado de calamidade pública ou de emergência.

Art. 5º As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução da atividade objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

Art. 6º Somente poderão ser abertas vagas para o processo seletivo em cargos já criados e existentes na administração municipal, independentemente do número de vagas ocupadas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

Art. 7º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser realizadas com estrita observância da Lei Complementar nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser realizada pelos Secretários Municipais ou Assessores, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;

II - função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;

III- prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;

IV – local e horário de trabalho.

Art. 9º As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de teste seletivo público.

Art. 10. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos pagos aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas.

Art. 11. Os servidores contratados em conformidade com o inciso IX do art. 2º terão sua remuneração vinculada ao convênio, acordo ou ajuste que lhe deu causa, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 12. Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens acessórias:

I- gratificação por condição especial de trabalho;

II- adicional de insalubridade ou periculosidade;

III- adicional noturno;

IV- horas extras;

V- abonos concedidos aos demais servidores públicos;

VI- auxílio-alimentação e vale-transporte, se concedidos aos demais servidores do quadro.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13. Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3(um terço).

Parágrafo único. Se o período de trabalho for igual ou inferior a 6 (seis) meses, o servidor não terá direito à férias proporcionais.

Art. 14. Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3(um terço), dentro do segundo período de contrato.

Art. 15. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

2. - licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;

III- afastamentos decorrentes de:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Junho de 2020

- a) casamento, até 7 (sete) dias consecutivos;
- b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, até 7 (sete) dias consecutivos.

Art. 16. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 17. O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 18. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30(trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa e demais. Seguindo o estabelecido no Estatuto dos Servidores deste Município.

§ 1º Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2º O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 19. Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- I- ausentar-se do serviço por mais de 5(cinco) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;
- II- for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

Art. 20. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 14, pelos seguintes motivos:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 21. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 23. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.

Art. 24. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 25. Os demais casos omissos nesta legislação respeitarão o previsto no Estatuto do Servidor do Município de Lidianópolis e demais legislações vigentes.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 03 de Junho de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis